

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO Extraordinária DE 11 DE Janeiro DE 1983

ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 028
Régime de urgência
Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI ☐

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ☐

PROJETO DE RESOLUÇÃO ☐

REQUERIMENTO ☐

OUTROS: _____

V O T A Ç Ã O

	<u>SIM.</u>	<u>NÃO.</u>
01. ABRAHÃO FÉLIX LIMA - PDS	<u>X</u>	—
02. ALAMIR JOSÉ CASARIN - PDS	—	—
03. ALMIR QUEIROZ - PMDB	—	—
04. ALTAIR SOUZA RODRIGUES - PDS	—	—
05. HERONIDES ELIAS DE SOUZA - PDS	<u>X</u>	—
06. IRIS GALVÃO RAMALHO - PDS	<u>X</u>	—
07. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO - PMDB	<u>X</u>	—
08. JOSÉ ALVES TABOSA - PDS	<u>X</u>	—
09. JOSÉ GOMES DE ARAÚJO - PDS	—	—
10. PARIMÉ BRASIL - PMDB	<u>X</u>	—
11. PAULO DIAS - PMDB	<u>X</u>	—

[Assinatura]
 PRESIDENTE.

[Assinatura]
 SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO Extraordinária DE 11 DE Setembro DE 198 3.

ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 028
Aprovado por 6 votos favoráveis e um
contrário.

PROJETO DE LEI ☒

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ☐

PROJETO DE RESOLUÇÃO ☐

REQUERIMENTO ☐

OUTROS: _____

V O T A Ç Ã O

	<u>SIM.</u>	<u>NÃO.</u>
01. ABRAHÃO FÉLIX LIMA - PDS	<u>X</u>	—
02. ALAMIR JOSÉ CASARIN - PDS	—	—
03. ALMIR QUEIROZ - PMDB	—	—
04. ALTAIR SOUZA RODRIGUES - PDS	—	—
05. HERONIDES ELIAS DE SOUZA - PDS	—	<u>X</u>
06. IRIS GALVÃO RAMALHO - PDS	<u>X</u>	—
07. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO - PMDB	<u>X</u>	—
08. JOSÉ ALVES TABOSA - PDS	<u>X</u>	—
09. JOSÉ GOMES DE ARAÚJO - PDS	—	—
10. PARIMÉ BRASIL - PMDB	<u>X</u>	—
11. PAULO DIAS - PMDB	<u>X</u>	—

Stamp
 PRESIDENTE.-

Stamp
 SECRETÁRIO.-

Fl. 02
nº 10

TERMINO FEDERAL DE CAMARAS
LEGISLATIVA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 471/82-GAB

Boa Vista - T. F. R. -

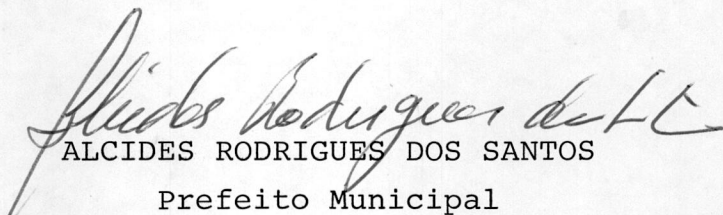
Em - 30 . 12 . 82 . -

Senhor Presidente:

Considerando o que dispõe o inciso XIII do Art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, convoco extraordinariamente essa Augusta Casa Legislativa para examinar o Projeto de Lei nº 028, o qual trata do reajuste salarial dos servidores públicos municipais, fixando o índice do reajustamento em 82% (oitenta e dois por cento), acompanhado da Mensagem.

2. Por tratar-se de matéria prioritária aos interesses dos servidores públicos municipais, faz-se mister acatar o disposto no Art. 24 da Lei 6.448/77 e, solicitar a apreciação e apoio do Legislativo para sua aprovação em regime de urgência.

Receba Senhor Presidente, minha manifestação de distinguido apreço.


ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ALAMIR JOSÉ CASARIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

N E S T A /



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FL. 03
nfe

M E N S A G E M

Senhores Membros
da Câmara Municipal:

Estamos encaminhando em anexo o Projeto de Lei nº 028, que visa essencialmente reajustar os vencimentos e salários dos servidores públicos do Município de Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

O reajuste salarial, pretende-se concedê-lo na mesma proporção estabelecida pelo Governo Federal, que tenta por todos os meios melhorar a política salarial do governo, em termos que o salário da população brasileira não seja tão minorativo, face a situação inflacionária por que passa o nosso País, com isso desencandeia-se a crescente desvalorização da moeda, acarretando o aumento do custo de vida, que atinge todo o Território Nacional de norte a sul.

O índice do reajustamento determinado pelo Governo Federal como é de conhecimento dos ilustres Edis, é de 82% (oitenta e dois por cento) e, está ele aquém da desvalorização da moeda brasileira, não carecendo portanto de outra justificativa senão a do próprio sentido do reajustamento salarial.

Desde o exercício de 1980, o reajustamento salarial do Governo Federal vem sendo concedido com antecipação, para janeiro de uma parcela do reajustamento de seus servidores, deixando a outra para o mês de março.

Todavia, para o exercício de 1983, aprovou o Governo Federal antecipar para janeiro uma parcela do reajustamento de seus servidores, deixando a outra para o mês de junho.

A nossa proposta prevê uma primeira parcela de 70% (setenta por cento) a partir de janeiro, tendo em vista a nossa



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FL. 04
melo

- 02 -

previsão orçamentária, e uma segunda parcela de 12% (doze por cento) a partir de junho de 1983, perfazendo um reajuste total de 82% (oitenta e dois por cento).

Esperando a compreensão e o apoio que sempre nos veio dessa Augusta Casa Legislativa, cumprimentamos os nossos ilustres Edis, formulando-lhes votos de Um Ano Novo repleto de realizações profícuas em prol da comunidade que representam.

Boa Vista, 30 de dezembro de 1982.


ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FL. 05
nº 10

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SER
VIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista
aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, sa
lários e proventos do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilida
de do Município de Boa Vista, resultantes da Lei nº 86, de 03 de
agosto de 1982, bem como os salários do pessoal do Departamento Rodoo
viário Municipal - DRM - serão reajustados em 82% (oitenta e dois por
cento) incidentes sobre os valores constantes da tabela integrante '
da Lei, supra mencionada.

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata o
artigo anterior será realizada em 02 (duas) parcelas.

§ 1º - A primeira parcela será de 70% (setenta
por cento) a partir de 1º de janeiro de 1983 e a segunda parcela se-
rá de 12% (doze por cento) a partir de 1º de junho do mesmo ano.

§ 2º - Ambas as parcelas de reajuste incidirão
sobre a mesma base, mencionada no art. 1º desta Lei, de forma que o
acréscimo dos salários, até junho de 1983, seja igual a 82% (oitenta
e dois por cento).

Art. 3º - Os ocupantes efetivos do Cargo de Te
soureiro, do Quadro Suplementar do Município conforme o Art. 14 da
Lei nº 86, de 03 de agosto de 1982, terão seu vencimento reajustado'
em 82% (oitenta e dois por cento) sobre o salário atual de Cr\$...

A



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FL. 06
melo
f

- 02 -

103.000,00 (cento e três mil cruzeiros), obedecido o § 1º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º - O salário-família, previsto nos artigos 174 e 179 da Lei nº 10, de 18 de agosto de 1973, será pago no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Art. 5º - Na fixação dos novos vencimentos e salários dos servidores municipais, decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

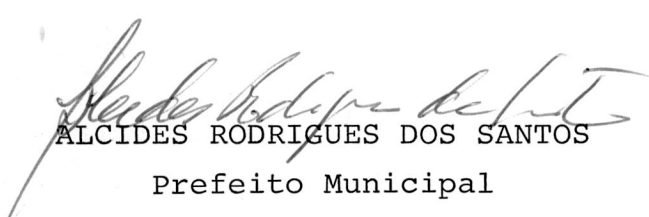
Parágrafo Único - Serão também desprezadas as frações de cruzeiro nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 6º - Integra a presente Lei a tabela anexa, que substitui a de igual teor, publicada com a Lei nº 86 de 03 de agosto de 1982.

Art. 7º - O reajuste salarial de que trata esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1983, obedecido o disposto no § 1º do artigo 2º.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 30 de dezembro de 1982.


ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

FL. 07
mpe

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES
DE CONFIANÇA

Nº DE ORDEM	NATUREZA DO CARGO OU FUNÇÃO	CÓDIGO	VENC. BASE EM Cr\$	PROPOSTO	
			ATUAL	JANEIRO	JUNHO
01-	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:				
	- SECRETÁRIO MUNICI- PAL	-	166.600,00	283.220,00	303.212,00
	- PROCURADOR GERAL	-	166.600,00	283.220,00	303.212,00
02-	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:				
	- DIRETOR DE DEPAR- TAMENTO	DS.101.2 OU LT.DS.101.2	120.000,00	204.000,00	218.400,00
	- CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	DS.101.2 OU LT.DS.101.2	120.000,00	204.000,00	218.400,00
	- CHEFE DE DIVISÃO	DS.101.1 OU LT.DS.101.1	110.000,00	187.000,00	200.200,00
	- ADMINISTRADOR RE- GIONAL	DS.101.1 OU LT.DS.101.1	110.000,00	187.000,00	200.200,00
	- CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO	DS.101.1 OU LT.DS.101.1	110.000,00	187.000,00	200.200,00
03-	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:				
	- SECRETÁRIO DA JUN- TA DE SERVIÇO MI- LITAR	DI.200.2	21.500,00	36.550,00	39.130,00
	- CHEFE DE SEÇÃO	DI.200.2	21.500,00	36.550,00	39.130,00
	- CHEFE DE GABINETE DE ADMINISTRADOR REGIONAL	DI.200.1	17.500,00	29.750,00	31.850,00
	- CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO	DI.200.1	17.500,00	29.750,00	31.850,00

FL-08
info

ANEXO I - A

Nº DE ORDEM	GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENC. BASE EM Cr\$	PROPOSTO	
			ATUAL	JANEIRO	JUNHO
I-	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓD. NS.400 OU LT. NS.400	NS.401 OU LT.NS.401	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.402 OU LT.NS.402	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.403 OU LT.NS.403	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.404 OU LT.NS.404	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.405 OU LT.NS.405	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.406 OU LT.NS.406	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.407 OU LT.NS.407	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.408 OU LT.NS.408	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.409 OU LT.NS.409	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.410 OU LT.NS.410	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.411 OU LT.NS.411	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.412 OU LT.NS.412	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.413 OU LT.NS.413	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.414 OU LT.NS.414	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.415 OU LT.NS.415	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.416 OU LT.NS.416	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.417 OU LT.NS.417	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.418 OU LT.NS.418	93.479,00	158.914,00	170.132,00

FL-09
Melo

ANEXO II - A

Nº DE ORDEM	GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENC. BASE EM Cr\$	PROPOSTO	
			ATUAL	JANEIRO	JUNHO
II-	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CÓD. NM.500 OU LT. NM.500	NM.501 OU LT.NM.501	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.502 OU LT.NM.502	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.503 OU LT.NM.503	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.504 OU LT.NM.504	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.505 OU LT.NM.505	29.835,00	50.720,00	54.300,00
		NM.506 OU LT.NM.506	29.835,00	50.720,00	54.300,00
		NM.507 OU LT.NM.507	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.508 OU LT.NM.508	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.509 OU LT.NM.509	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.510 OU LT.NM.510	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.511 OU LT.NM.511	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.512 OU LT.NM.512	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.513 OU LT.NM.513	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.514 OU LT.NM.514	26.523,00	45.089,00	48.272,00
		NM.515 OU LT.NM.515	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.516 OU LT.NM.516	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.517 OU LT.NM.517	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.518 OU LT.NM.518	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.519 OU LT.NM.519	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.520 OU LT.NM.520	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.521 OU LT.NM.521	48.627,00	82.666,00	88.501,00

FL. 89
w/elo

ANEXO III- A

Nº DE ORDEM	GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENC. BASE EM Cr\$	PROPOSTO	
			ATUAL	JANEIRO	JUNHO
III-	SERVIÇOS AUXILIARES CÓD. SA.600 OU LT. SA.600	SA.601 OU LT.SA.601	46.534,00	79.108,00	84.692,00
		SA.602 OU LT.SA.602	29.835,00	50.720,00	54.300,00
		SA.603 OU LT.SA.603	26.523,00	45.089,00	48.272,00
IV -	TRIBUTAÇÃO, ARRECA- DAÇÃO E FISCALIZA - ÇÃO CÓD. TAF.700 OU LT. TAF.700	TAF.701 OU LT.TAF.701	43.098,00	73.267,00	78.438,00
		TAF.702 OU LT.TAF.702	43.098,00	73.267,00	78.438,00
		TAF.703 OU LT.TAF.703	43.098,00	73.267,00	78.438,00
		TAF.704 OU LT.TAF.704	43.098,00	73.267,00	78.438,00
V -	MAGISTÉRIO CÓD. M.800 OU LT.M. 800	M.801 OU LT.M.801	46.534,00	79.108,00	84.692,00
		M.802 OU LT.M.802	25.000,00	42.500,00	45.500,00
VI -	TRANSPORTE OFICIAL CÓD. TO.900 OU LT. TO.900	TO.901 OU LT.TO.901	26.523,00	45.089,00	48.272,00
VII-	VIGILÂNCIA, PORTA - RIA, LIMPEZA E CON- SERVAÇÃO CÓD. VPLC.1000 OU LT.VPLC.1000	VPLC.1001 OU LT.VPLC. 1001	23.206,00	39.450,00	42.235,00
		VPLC.1002 OU LT.VPLC. 1002	16.608,00	28.234,00	30.227,00
		VPLC.1003 OU LT.VPLC. 1003	16.608,00	28.234,00	30.227,00

Fl. 22
Melo

ANEXO IV - A

Nº DE ORDEM	GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENÇ. BASE EM Cr\$	PROPOSTO	
			ATUAL	JANEIRO	JUNHO
VIII-	ARTESANATO E MÁ- QUINAS PESADAS CÓD. AMP.1100 OU LT.AMP.1100	AMP.1101 OU LT.AMP.1101	23.206,00	39.450,00	42.235,00
		AMP.1102 OU LT.AMP.1102	23.206,00	39.450,00	42.235,00
		AMP.1103 OU LT.AMP.1103	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1104 OU LT.AMP.1104	33.153,00	56.360,00	60.338,00
		AMP.1105 OU LT.AMP.1105	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1106 OU LT.AMP.1106	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1107 OU LT.AMP.1107	23.206,00	39.450,00	42.235,00
		AMP.1108 OU LT.AMP.1108	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1109 OU LT.AMP.1109	33.153,00	56.360,00	60.338,00
		AMP.1110 OU LT.AMP.1110	33.153,00	56.360,00	60.338,00
		AMP.1111 OU LT.AMP.1111	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1112 OU LT.AMP.1112	49.000,00	83.300,00	89.180,00
		AMP.1113 OU LT.AMP.1113	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1114 OU LT.AMP.1114	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1115 OU LT.AMP.1115	33.153,00	56.360,00	60.338,00
		AMP.1116 OU LT.AMP.1116	29.835,00	50.720,00	54.300,00
		AMP.1117 OU LT.AMP.1117	23.206,00	39.450,00	42.235,00
IX-	SERVIÇOS GERAIS CÓD. SG.1200 OU LT. SG.1200	SG.1201 OU LT.SG.1201	23.206,00	39.450,00	42.235,00
		SG.1202 OU LT.SG.1202	16.608,00	28.234,00	30.227,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Boletim Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO
FUNDADO EM 24 DE JUNHO DE 1944

ANO XXXVI N.º 11

Boa Vista, terça-feira 18 de janeiro de 1983

PAGINA 01

ATOS DO GOVERNO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/83

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal de Roraima torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 1983 (mil novecientos e oitenta e três), na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito na Rua Araújo Filho esquina com a Rua Mário Monem de Melo, fará realizar uma TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 02/83, para construção do Bloco IV (três salas de aula com sanitário), no Núcleo Preventivo da Secretaria de Promoção Social, no

Bairro 13 de Setembro, nesta cidade, constante no Processo nº 12732/82, sob o regime de empreitada por preço global, sem reajustamento.

O Edital e outras informações julgadas necessárias encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, onde serão atendidos durante o expediente normal.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 1983.

Eng.º Cv. FRANCISCO DAS CHAVEZ VEDO NEDD
Pres. Subst. da Comissão Permanente
de Licitação-SOSP
oOo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 089
DE 11/01/83

CONCEDE INCREMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da Lei nº 86, de 03 de agosto de 1982, bem como os salários do pessoal do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - serão reajustados em 82% (oitenta e dois por cento) inci

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Nº DE ORDEM	NATUREZA DO CARGO OU FUNÇÃO	CÓDIGO	VENC. BASE	PROPÓSITO	
			em Cr\$ ATUAL	JANEIRO	JUNHO
01-	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:				
	- SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	166.600,00	283.220,00	303.212,00
	- PROCURADOR GERAL	-	166.600,00	283.220,00	303.212,00
2-	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:				
	- DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO	DS.101.2 OU LT.DS.101.2	120.000,00	204.000,00	218.400,00
	- CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	DS.101.2 OU LT.DS.101.2	120.000,00	204.000,00	218.400
	- CHEFE DE DIVISÃO	DS.101.1 OU LT.DS.101.1	110.000,00	187.000,00	200.200,00
	- ADMINISTRADOR REGIONAL	DS.101.1 OU LT.DS.101.1	110.000,00	187.000,00	200.200,00
	- CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO	DS.101.1 OU LT.DS.101.1	110.000,00	187.000,00	200.200,00
03-	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:				
	- SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	DI.200.2	21.500,00	36.550,00	39.130,00
	- CHEFE DE SEÇÃO	DI.200.2	21.500,00	36.550,00	39.130,00
	- CHEFE DE GABINETE DE ADMINISTRADOR REGIONAL	DI.200.1	17.500,00	29.750,00	31.350,00
	- CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO	DI.200.1	17.500,00	29.750,00	31.350,00

TERRITÓRIO FEDERAL DE ROAIMA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Diretor: WALTER BUSS- Resp.

Divisão de Pub. e Artes Gráficas

Chefe: WALTER BUSS

Rua Cel. Pinto, 234-Fone 224-4180

CEP. 69 300 - Boa Vista T.T.R.

Assinatura: Anual.....Cr\$ 1.000,00

Avulso.....Cr\$ 20,00

Assinaturas com remessa via aérea
deven ser contratadas diretamente
com a direção do DIO.

dentes sobre os valores constantes da
tabela integrante da Lei, supra men-
cionada.

Art. 2º - O reajuste salarial d e
que trata o artigo anterior será rea-
lizado em 02 (duas) parcelas.

§ 1º - A primeira parcela será de
70% (setenta por cento) a partir de
01 de janeiro de 1983 e a segunda par-
cela será de 12% (doze por cento) a
partir de 01 de junho do mesmo ano.

§ 2º - Ambas as parcelas de reajus-
te incidirão sobre a mesma base, men-
cionada no art. 1º desta Lei, de for-
ma que o acréscimo dos salários, até
junho de 1982, seja igual a 82% (oiten-
ta e dois por cento).

Art. 3º - Os ocupantes efetivos do
Cargo de Tesoureiro, do quadro suple-
mentar do Município conforme o Art.
14 da Lei nº 86, de 03 de agosto d e
1982, terão seu vencimento reajustado

em 82% (oitenta e dois por cento) so-
bre o salário atual de Cr\$ 103.000,00
(CENTO E TRÊS MIL CRUZEIROS); obedeci-
do o § 1º do Art. desta Lei.

Art. 4º - O salário-família, previs-
to nos artigos 174 e 179 da Lei nº...
10, de 18 de agosto de 1983, será pago
no valor de Cr\$ 1.200,00 (HUM MIL E DU-
ZENTOS CRUZEIROS).

Art. 5º - Na fixação dos novos ven-
cimentos e salários dos servidores mu-
nicipais, decorrentes da aplicação
desta Lei, serão desprezadas as fra-
ções de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão também des-
prezadas as frações de cruzeiro n o s
pagamentos ou descontos que incidirem
sobre o vencimento ou salário.

Art. 6º - Integra a presente Lei
a tabela anexa, que substitui a d e
igual teor, publicada com a Lei nº...
86 de 03 de agosto de 1982.

Art. 7º - O reajuste salarial de
que trata esta Lei vigorará a partir
de 01 de janeiro de 1983, obedecido o
disposto no § 1º do artigo 2º.

Art. 8º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Boa Vista, em 11 de janeiro de 1983.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - A

Nº DE ORDEM	GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENC. BASE ET. Cº	PROPOSTO	
			ATUAL	JANEIRO	JUNHO
I -	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR COD.NS.400 OU LT. NS.400	NS.401 OU LT.NS.401	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.402 OU LT.NS.402	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.403 OU LT.NS.403	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.404 OU LT.NS.404	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.405 OU LT.NS.405	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.406 OU LT.NS.406	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.407 OU LT.NS.407	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.408 OU LT.NS.408	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.409 OU LT.NS.409	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.410 OU LT.NS.410	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.411 OU LT.NS.401	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.412 OU LT.NS.412	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.413 OU LT.NS.413	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.414 OU LT.NS.414	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.415 OU LT.NS.415	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.416 OU LT.NS.416	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.417 OU LT.NS.417	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.418 OU LT.NS.418	93.479,00	158.914,00	170.132,00

ANEXO II - A

Nº DE ORDEM	GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENC. BASE EM C\$ ATUAL	PROPOSTA	
				JANEIRO	JUNHO
II-	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CÓD. NM.500 OU LT.NM.500	NM.501 OU LT.NM.501	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.502 OU LT.NM.502	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.503 OU LT.NM.503	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.504 OU LT.NM.504	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.505 OU LT.NM.505	29.835,00	50.720,00	54.300,00
		NM.506 OU LT.NM.506	29.835,00	50.720,00	54.300,00
		NM.507 OU LT.NM.507	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.508 OU LT.NM.508	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.509 OU LT.NM.509	39.200,00	66.640,00	71.244,00
		NM.510 OU LT.NM.510	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.511 OU LT.NM.511	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.512 OU LT.NM.512	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.513 OU LT.NM.513	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.514 OU LT.NM.514	26.523,00	45.089,00	48.272,00
		NM.515 OU LT.NM.515	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.516 OU LT.NM.516	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.517 OU LT.NM.517	48.627,00	82.666,00	88.501,00

II -	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CÓD.NM.500 OU LT.NM.500	NM.518.OU LT.NM.518	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.519 OU LT.NM.519	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.520.OU LT.NM.520	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.521.OU LT.NM.521	48.627,00	82.666,00	88.501,00

ANEXO III - A

Nº DE ORDEN	GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENÇ. BASE	PROPOSTO	
			EM CR\$ ATUAL	JANEIRO	JUNHO
III -	SERVIÇOS AUXILIARES CÓD.SA.600 OU LT.SA.600	SA.601 OU LT.SA.601	46.534,00	79.108,00	84.692,00
		SA.602 OU LT.SA.602	29.835,00	50.720,00	54.300,00
		SA.603 OU LT.SA.603	26.523,00	45.089,00	48.272,00
IV -	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FIS- CALIZAÇÃO. CÓD.TAF.700 OU LT.TAF.700	TAF.701 OU LT.TAF.701	43.098,00	73.267,00	78.438,00
		TAF.702.OU LT.TAF.702	43.098,00	73.267,00	78.438,00
		TAF.703 OU LT.TAF.703	43.098,00	73.267,00	78.438,00
		TAF.704 OU LT.TAF.704	43.098,00	73.267,00	78.438,00
V -	MAGISTÉRIO CÓD.M.800 OU LT.M.800	M.801 OU LT.M.801	46.534,00	79.108,00	84.692,00
		M.802 OU LT.M.802	25.000,00	42.500,00	45.500,00
VI -	TRANSPORTE OFICIAL CÓD.TO.900 OU LT.TO.900	TO.901 OU LT.TO.901	26.523,00	45.089,00	42.272,00
VII -	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CÓD.VPLC.1000 OU LT.VPLC.1000	VPLC.1001 OU LT.VPLC. 1001	23.206,00	39.450,00	42.235,00

VIII-ARTESANATO E MÁQUINAS PESADAS.

CÓD.AMP.1100 OU LT.AMP.1100

AMP.1114 OU
LT.AMP.1114

39.200,00

66.640,00

71.344,00

AMP.1115 OU
LT.AMP.1115

33.153,00

56.160,00

60.338,00

AMP.1116 OU
LT.AMP.1116

29.835,00

50.720,00

54.300,00

AMP.1117 OU
LT.AMP.1117

23.206,00

39.450,00

42.235,00

IX - SERVIÇOS GERAIS

CÓD.SG.1200 OU LT. SG.1200

SG.1201 OU
LT.SG.1201

23.206,00

39.450,00

42.235,00

SG.1202 OU
LT.SG.1202

16.608,00

28.234,00

30.227,00

DECRETO S/N
DE 17/01/83

(PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973,

R E S O L V E:

CONCEDER EXONERAÇÃO a IDIO GARCIA BARBOSA, de acordo com o Art. 91º, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 10, de 16 de agosto de 1973, do Cargo de Escriurário, nível "C", do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 17 de janeiro de 1983.

AICIDES RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

oOo

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BOA VISTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem da MM. PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA:

Pelo presente EDITAL, fica intimada a executada F.V. DA SILVA -PRESECO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, pessoa de seus representantes legais, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para ciência do seguinte despacho exarado nos autos do Processo nº JCJBV-399/81 e anexo, em que são exequentes CLÓVIS SOARES DE OLIVEIRA e OUTROS, em face da arrematação dos bens penhorados nos citados autos, em leilão realizado às 12:00 (DOZE) horas do dia 30 (TRINTA) do mês de NOVENBRE do ano de 1982, na sede desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA:

"JULGO VÁLIDA A ARREMATACÃO INTIMEM-SE AS PARTES".

Secretaria da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA, aos QUATORZE dias do mês de JANEIRO de MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS,

RAYMUNDO NONATO DA FROTA COSTA
Diretor de Secretaria



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 89, DE 11 DE JANEIRO DE 1983.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SER
VIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos ,
salários e proventos do pessoal ativo e inativo e dos em disponibil
dade do Município de Boa Vista, resultantes da Lei nº 86, de 03 de
agosto de 1982, bem como os salários do pessoal do Departamento Rodovi
viário Municipal - DRM - serão reajustados em 82% (oitenta e dois
por cento) incidentes sobre os valores constantes da tabela integrant
te da Lei, supra mencionada.

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata o
artigo anterior será realizada em 02 (duas) parcelas.

§ 1º - A primeira parcela será de 70% (setent
ta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1983 e a segunda parcela'
será de 12% (doze por cento) a partir de 1º de junho do mesmo ano.

§ 2º - Ambas as parcelas de reajuste incidir
rão sobre a mesma base, mencionada no art. 1º desta Lei, de forma
que o acréscimo dos salários, até junho de 1982, seja igual a 82%
(oitenta e dois por cento).

Art. 3º - Os ocupantes efetivos do Cargo de
Tesoureiro, do quadro Suplementar do Município conforme o Art. 14 da
Lei nº 86, de 03 de agosto de 1982, terão seu vencimento reajustado'



em 82% (oitenta e dois por cento) sobre o salário atual de Cr\$ 103.000,00 (cento e três mil cruzeiros), obedecido o § 1º do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - O salário-família, previsto nos artigos 174 e 179 da Lei nº 10 de 18 de agosto de 1973, será pago no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Art. 5º - Na fixação dos novos vencimentos e salários dos servidores municipais, decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas as frações de cruzeiro nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 6º - Integra a presente Lei a tabela anexa, que substitui a de igual teor, publicada com a Lei nº 86 de 03 de agosto de 1982.

Art. 7º - O reajuste salarial de que trata esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1983, obedecido o disposto no § 1º do artigo 2º.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 11 de janeiro de 1983.


ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
N.º 11 / 01 / 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO
Registrado em 11 do livro II
Em 17 / 01 / 83

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.º 11
de 18 / 01 / 83, pag. 01
Resente

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES
DE CONFIANÇA

Nº DE ORDEM	NATUREZA DO CARGO OU FUNÇÃO	CÓDIGO	VENC. BASE EM Cr\$	PROPOSTO	
			ATUAL	JANEIRO	JUNHO
01-	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:				
	- SECRETÁRIO MUNICI- PAL	-	166.600,00	283.220,00	303.212,00
	- PROCURADOR GERAL	-	166.600,00	283.220,00	303.212,00
02-	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:				
	- DIRETOR DE DEPAR- TAMENTO	DS.101.2 OU LT.DS.101.2	120.000,00	204.000,00	218.400,00
	- CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	DS.101.2 OU LT.DS.101.2	120.000,00	204.000,00	218.400,00
	- CHEFE DE DIVISÃO	DS.101.1 OU LT.DS.101.1	110.000,00	187.000,00	200.200,00
	- ADMINISTRADOR RE- GIONAL	DS.101.1 OU LT.DS.101.1	110.000,00	187.000,00	200.200,00
	- CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO	DS.101.1 OU LT.DS.101.1	110.000,00	187.000,00	200.200,00
03-	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:				
	- SECRETÁRIO DA JUN- TA DE SERVIÇO MI- LITAR	DI.200.2	21.500,00	36.550,00	39.130,00
	- CHEFE DE SEÇÃO	DI.200.2	21.500,00	36.550,00	39.130,00
	- CHEFE DE GABINETE DE ADMINISTRADOR REGIONAL	DI.200.1	17.500,00	29.750,00	31.850,00
	- CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO	DI.200.1	17.500,00	29.750,00	31.850,00

ANEXO I - A

Nº DE FADEM	GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENC. BASE EM Cr\$	PROPOSTO	
			ATUAL	JANEIRO	JUNHO
I-	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓD. NS.400 OU LT. NS.400	NS.401 OU LT.NS.401	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.402 OU LT.NS.402	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.403 OU LT.NS.403	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.404 OU LT.NS.404	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.405 OU LT.NS.405	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.406 OU LT.NS.406	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.407 OU LT.NS.407	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.408 OU LT.NS.408	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.409 OU LT.NS.409	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.410 OU LT.NS.410	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.411 OU LT.NS.411	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.412 OU LT.NS.412	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.413 OU LT.NS.413	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.414 OU LT.NS.414	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.415 OU LT.NS.415	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.416 OU LT.NS.416	110.405,00	187.689,00	200.937,00
		NS.417 OU LT.NS.417	93.479,00	158.914,00	170.132,00
		NS.418 OU LT.NS.418	93.479,00	158.914,00	170.132,00

ANEXO II - A

ORDEM	GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENC. BASE EM Cr\$	PROPOSTO	
			ATUAL	JANEIRO	JUNHO
II-	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CÓD. NM.500 OU LT. NM.500	NM.501 OU LT.NM.501	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.502 OU LT.NM.502	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.503 OU LT.NM.503	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.504 OU LT.NM.504	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.505 OU LT.NM.505	29.835,00	50.720,00	54.300,00
		NM.506 OU LT.NM.506	29.835,00	50.720,00	54.300,00
		NM.507 OU LT.NM.507	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.508 OU LT.NM.508	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.509 OU LT.NM.509	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.510 OU LT.NM.510	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		NM.511 OU LT.NM.511	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.512 OU LT.NM.512	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.513 OU LT.NM.513	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.514 OU LT.NM.514	26.523,00	45.089,00	48.272,00
		NM.515 OU LT.NM.515	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.516 OU LT.NM.516	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.517 OU LT.NM.517	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.518 OU LT.NM.518	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.519 OU LT.NM.519	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.520 OU LT.NM.520	48.627,00	82.666,00	88.501,00
		NM.521 OU LT.NM.521	48.627,00	82.666,00	88.501,00

ANEXO III- A

Nº DE ORDEM	GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENC. BASE EM Cr\$	PROPOSTO	
			ATUAL	JANEIRO	JUNHO
III-	SERVIÇOS AUXILIARES CÓD. SA.600 OU LT. SA.600	SA.601 OU LT.SA.601	46.534,00	79.108,00	84.692,00
		SA.602 OU LT.SA.602	29.835,00	50.720,00	54.300,00
		SA.603 OU LT.SA.603	26.523,00	45.089,00	48.272,00
IV -	TRIBUTAÇÃO, ARRECA- DAÇÃO E FISCALIZA- ÇÃO CÓD. TAF.700 OU LT. TAF.700	TAF.701 OU LT.TAF.701	43.098,00	73.267,00	78.438,00
		TAF.702 OU LT.TAF.702	43.098,00	73.267,00	78.438,00
		TAF.703 OU LT.TAF.703	43.098,00	73.267,00	78.438,00
		TAF.704 OU LT.TAF.704	43.098,00	73.267,00	78.438,00
V -	MAGISTÉRIO CÓD. M.800 OU LT.M. 800	M.801 OU LT.M.801	46.534,00	79.108,00	84.692,00
		M.802 OU LT.M.802	25.000,00	42.500,00	45.500,00
VI -	TRANSPORTE OFICIAL CÓD. TO.900 OU LT. TO.900	TO.901 OU LT:TO.901	26.523,00	45.089,00	48.272,00
VII-	VIGILÂNCIA, PORTA - RIA, LIMPEZA E CON- SERVAÇÃO CÓD. VPLC.1000 OU LT.VPLC.1000	VPLC.1000 OU LT.VPLC. 1001	23.206,00	39.450,00	42.235,00
		VPLC.1002 OU LT.VPLC. 1002	16.608,00	28.234,00	30.227,00
		VPLC.1003 OU LT.VPLC. 1003	16.603,00	28.234,00	30.227,00

ANEXO IV - A

Nº DE ORDEM	GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENÇ. BASE EM Cr\$	PROPOSTO	
			ATUAL	JANEIRO	JUNHO
VIII-	ARTESANATO E MÁ- QUINAS PESADAS CÓD. AMP.1100 OU LT.AMP.1100	AMP.1101 OU LT.AMP.1101	23.206,00	39.450,00	42.235,00
		AMP.1102 OU LT.AMP.1102	23.206,00	39.450,00	42.235,00
		AMP.1103 OU LT.AMP.1103	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1104 OU LT.AMP.1104	33.153,00	56.360,00	60.338,00
		AMP.1105 OU LT.AMP.1105	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1106 OU LT.AMP.1106	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1107 OU LT.AMP.1107	23.206,00	39.450,00	42.235,00
		AMP.1108 OU LT.AMP.1108	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1109 OU LT.AMP.1109	33.153,00	56.360,00	60.338,00
		AMP.1110 OU LT.AMP.1110	33.153,00	56.360,00	60.338,00
		AMP.1111 OU LT.AMP.1111	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1112 OU LT.AMP.1112	49.000,00	83.300,00	89.180,00
		AMP.1113 OU LT.AMP.1113	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1114 OU LT.AMP.1114	39.200,00	66.640,00	71.344,00
		AMP.1115 OU LT.AMP.1115	33.153,00	56.360,00	60.338,00
		AMP.1116 OU LT.AMP.1116	29.835,00	50.720,00	54.300,00
		AMP.1117 OU LT.AMP.1117	23.206,00	39.450,00	42.235,00
IX-	SERVIÇOS GERAIS CÓD. SG.1200 OU LT. SG.1200	SG.1201 OU LT.SG.1201	23.206,00	39.450,00	42.235,00
		SG.1202 OU LT.SG.1202	16.608,00	28.234,00	30.227,00

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.º 11
de 18 / 01 / 83 pag. 01
rebutb.